



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 022/2022
DISPENSA Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA/RN E EDER BEZERRA DE
ALBUQUEQUE FILHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

1.1- CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente, Srº Itan Lobo de Medeiros, casado, CPF nº 703.597.254-49, residente na Manoel Martiniano de Medeiros, 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000.

1.2- CONTRATADO: **EDER BEZERRA DE ALBUQUEQUE FILHO**, inscrito no CNPJ de nº 00.786.859/0001-78, com sede a Rua Bernardo Vieira, 4726, Morro Branco, Natal/RN - CEP: 59.056-374.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE 01 (UM) IMÓVEL NÃO EDIFICADO (TERRENO) PARA COMPRA, COM LAUDO DESCRITIVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

3.2. Os serviços ora contratados justificam-se uma vez que é para atender as necessidades das atividades administrativas desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades do Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EDER BEZERRA DE
ALBUQUERQUE
FILHO: 87776987488

Assinado eletronicamente pelo(a) EDER BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO em 2022/05/19 às 12:27:07



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5- A critério da **Câmara Municipal de Cruzeta/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do respectivo contrato terá pôr termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.

14.1.4 – Pela paralisação do fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.7 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

14.2 - Havendo interesse de qualquer uma das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Assessoria Administrativa com EDER
ALBUQUERQUE
FILHO-87776967488
ALBUQUERQUE FILHO-8776967488
CNPJ: 10.727.485/0001-73
e-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Data: 2022/08/15 11:28:35 -0300

 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-

lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato em três (03) vias de igual teor.

Cruzeta/RN, 14 de setembro de 2022.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CMC
CONTRATANTE

EDER BEZERRA DE ALBUQUERQUE
FILHO:87776987468
EDER BEZERRA DE ALBURQUEQUE FILHO
CONTRATADA

Assinado digitalmente por EDER BEZERRA DE ALBUQUERQUE
FILHO:87776987468
DN: cn=EDER BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO:87776987468,
o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=VALOR, email=eb.construcoes@yahoo.com.br,
Data: 2022.09.15 14:25:52 -0300

TESTEMUNHAS:

1º Edvalter José do Nascimento
CPF: 038.858.984-11

2º Jeanne Elvira da S. Azevedo
CPF: 082.330.384-22

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 CONTRATO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)
3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:
10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): EDER BEZERRA DE ALBURQUEQUE FILHO,
CNPJ: 00.786.859/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE 01 (UM)
IMÓVEL NÃO EDIFICADO (TERRENO) PARA COMPRA, COM
LAUDO DESCRITIVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 14/09/2022 à 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0002.2001 - Manutenção dos
Serviços da Câmara;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.01 - Outros serviços de
terceiros - pessoa jurídica (PJ);

FONTE: 001000001 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL
8.666/93.

Cruzeta/RN, em 14 de setembro de 2022

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Publicado por: EDJANE CRISTINA DOS SANTOS
Código Identificador: 88673658

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/09/2022.
EDIÇÃO 1487. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>